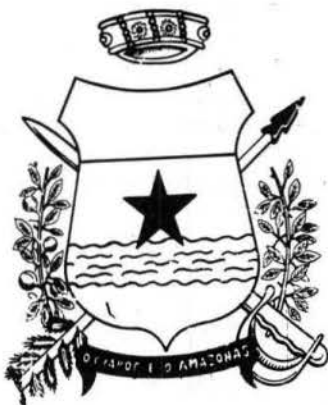




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0338

MACAPÁ, 18 DE MAIO DE 1990 - 6ª - FEIRA

Governador Interino do Estado do Amapá
DOLY MENDES BOUCINHA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TAVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
Dr. NILSON MONTORIL DE ARAUJO

Procurador Geral do Estado
Dr. EDMUNDO DE SOUZA MOURA

Secretário de Estado da Fazenda
Prof. BENEDITO DA SILVA PISCANÇO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
Dr. ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO

Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura
Dr. ZILDEMAR JOSÉ PINHEIRO DA COSTA

Secretário de Estado da Educação Cultural e Esporte
1º of. FRANCISCO QUINTELA DO CARMO

Secretário de Estado da Saúde
Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

Auditor do Governo do Estado
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretária de Estado do Trabalho e da Promoção Social
Dr.ª VALDETE ISACKSON JUCÁ DOS SANTOS

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Dr. LUIZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA GÓES DA COSTA

Secretário de Estado do Interior e do Desenvolvimento Municipal
Dr. JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0731 DE 16 DE MAIO DE 1990

Transfere policial-militar para a reserva remunerada e dá outras providências.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 26.04.90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22.12.81 e a vista do Processo nº 28740.000001/90-RR/PMAP, de 24 Jan 90,

RESOLVE:

Art. 1º - Transfere para a Reserva Remunerada, a pedido, o Cb PM 692 RAIMUNDO DA SILVA DANTAS, da Polícia Militar do Amapá, nos termos do inciso III, alínea "h", do Art. 50, inciso I e parágrafo único do Art. 89, inciso I do Art. 92 e o Art. 93, da Lei nº 6.652, de 30 Mai 79, por contar mais de 30 (TRINTA) anos de serviço.

Art. 2º - Aplicar-se-á a título de proventos ao policial-militar acima, o disposto no inciso III do parágrafo único do Art. 50 e inciso I do § 2º do Art. 53, da Lei nº 6.652, de 30 Mai 79 e outros direitos previstos no Título III, da Lei nº 5.906, de 23 Jul 73, alterada pela Lei nº 7.435, de 19 Dez 85 e esta por sua vez alterada pela Lei nº 7.590, de 29 Mar 87 e de conformidade com o Decreto (E) nº 0027, de 28 Nov 88, com proventos calculados sobre o soldo correspondente à graduação de 3º Sargento PM.

Art. 3º - O órgão competente da Polícia Militar do Amapá fará o desligamento do serviço ativo da praça supracitada, de acordo com o Capítulo II, Título IV, da Lei nº 6.652, de 30 Mai 79.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 16 de maio de 1990.

DOLY MENDES BOUCINHA
Governador Interino

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0732 DE 16 DE MAIO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 26.04.90,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar GENÉZIO CARDOSO DO NASCIMENTO, Secretário de Agricultura e do Abastecimento do Estado do Amapá, de

função de Coordenador Substituto da Coordenadoria Estadual do meio Ambiente-CEMA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 16 de maio de 1990.

DOLY MENDES BOUCINHA
Governador Interino

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0733 DE 16 DE MAIO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 26.04.90,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAIMUNDO FERREIRA PALHETA, Engº. Florestal, Ref. 11, Classe "A", para responder pelo expediente da Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente-CEMA, até a designação do Coordenador Substituto em face do titular ter que cursar a Escola Superior de Guerra, do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 16 de maio de 1990.

DOLY MENDES BOUCINHA
Governador Interino

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0734 DE 16 DE MAIO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e, tendo em vista os termos do Ofício nº 0988/90-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar SÔNIA MARIA DO AMARAL MATOS, do cargo em comissão de Assessor, código DAS-102.1, da Secretaria de Estado da Administração/SEAD.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 16 de maio de 1990.

DOLY MENDES BOUCINHA
Governador Interino

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0735 DE 16 DE MAIO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SÔNIA MARIA DO AMARAL MATOS, para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva, código DAS-102.2, da Casa Civil do Gabinete do Governador/GABI.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 16 de maio de 1990.

DOLY MENDES BOUCINHA
Governador Interino

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0736 DE 16 DE MAIO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 26 de abril de 1990, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA ELIETE MELO RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva, código DAS-102.2, da Casa Civil do Gabinete do Governador/GABI.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 16 de maio de 1990.

DOLY MENDES BOUCINHA
Governador Interino

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (E) Nº 0057 DE 16 DE MAIO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o Art. 26 da Lei Complementar, nº 41, de 22 de Dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0988/90-GABI/SEAD e,

- Considerando as disposições contidas no Decreto (N) nº 0017, de 30 de março de 1990, que da nova organização ao Poder Executivo do Estado do Amapá;

- Considerando a necessidade de dotar a Casa Civil de Secretárias Executivas para Assessoramento Direto ao Governador do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados na Casa Civil órgão de Apoio Direto ao Governador do Estado dois cargos de Secretária Executiva, à nível de Assessoramento Superior, código DAS-102.2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 16 de maio de 1990.

DOLY MENDES BOUCINHA
Governador Interino

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (N) Nº 235 de 02 de maio de 1990

O Prefeito Municipal de Santana, Estado do Amapá, no uso das Atribuições que lhe confere o Artigo 34, VIII, da Lei nº 6448, de 11 de outubro de 1977, em vista do disposto no Artigo 5º da Lei 7639, de 17 de dezembro de 1988, e o previsto no Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto nº 009 de 16 de janeiro de 1989,

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear para integrarem a Comissão Especial de Licitação de Obras, Serviços e Equipamentos - CLOS-PMS, sob a Presidência do primeiro, Engenheiro Civil RODOLFO DOS SANTOS JUAREZ, HELDER VASQUES PALHETA (MEMBRO), EVALDO FREIRES GOMES (MEMBRO), LOURIVALDO LOPES DA CRUZ (MEMBRO), MIGUEL DA SILVA DUARTE (MEMBRO), MARIA AUXILIADORA CAPELA (SECRETÁRIA), cabendo ao Presidente, mediante Portaria, a nomeação de Secretário para auxiliar a Comissão nos serviços inerentes à sua atuação.

Artigo 2º - Caberá aos membros da Comissão de que trata o Artigo anterior as diligências na aplicação das normas gerais previstas no Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, e as presentes nomeações, inclusive a de Secretário, não implicam em gratificação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana (AP), 07 de maio de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro
Macapá - Estado do Amapá
CEP 68900

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO
Fones: (096) 222-5364
(096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIVISÃO DE CUSTOS

Sr. MANOEL MONTE DE ALMEIDA
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 178

CHEFE DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Dra. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIV. PUBLICAÇÕES E A. GRÁFICAS

Sr. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 177

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando. O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 12:00 horas
Das 14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna Cr\$ 26,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá Cr\$ 330,00
* Outras Cidades Cr\$ 495,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cr\$ 5,00
Número atrasado Cr\$ 6,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 133/90-PMM.

Dispõe sobre anulação e abertura de Crédito Suplementar de acordo com o Artigo nº 4º da Lei nº 356/89-PMM, por itens da tabela explicativa da Despesa por Órgãos da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anulados na importância de Cr\$ 22.000.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), os itens das dotações do orçamento analítico do corrente exercício, por Órgão da Administração Municipal, conforme discriminação abaixo.

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
3.1.1.1 - 01 - Venc. Vant. Fixas	1.000.000,00	
3.1.1.1 - 02 - Pessoal Variável	3.000.000,00	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	1.000.000,00	5.000.000,00

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI.

3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.5.0.0 - Transferências a Pessoas		
3.2.5.1 - Inativos	2.000.000,00	2.000.000,00

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.1 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
3.1.1.1 - 01 - Venc. Vant. Fixas	7.000.000,00	7.000.000,00

SEC. MUNIC. PLANEJ. E MEIO AMBIENTE - SEMPLUMA

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
3.1.1.1 - 01 - Venc. e Vant. Fixas	1.000.000,00	
3.1.1.1 - 02 - Pessoal Variável	1.000.000,00	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	1.000.000,00	3.000.000,00

SEC. MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS - SEMUSP.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
3.1.1.1 - 01 - Venc. e Vant. Fixas	1.000.000,00	
3.1.1.3 - 02 - Pessoal Variável	2.000.000,00	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	2.000.000,00	5.000.000,00

TOTAL Cr\$ 22.000.000,00

Art. 2º - Com os recursos provenientes das anulações feitas pelo Artigo anterior, ficam suplementados a importância de Cr\$ 22.000.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), por itens das dotações de orçamento analítico do corrente exercício, por Órgãos da Administração Municipal, conforme discriminação abaixo:

SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA - SEMAC.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - 2.017 - Material de Consumo	500.000,00	
3.1.3.2 - 2.017 - Outros Serv. Encargos	800.000,00	1.300.000,00

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.9.2 - 2.029 - Desp. de Exerc. Anteriores	200.000,00	200.000,00

SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E MEIO AMBIENTE - SEMPLUMA

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - 2.052 - Material de Consumo	300.000,00	
3.1.2.0 - 2.053 - Material de Consumo	300.000,00	
3.1.2.0 - 2.054 - Material de Consumo	300.000,00	
3.1.3.2 - 2.052 - Outros Serv. e Encargos	300.000,00	
3.1.3.2 - 2.053 - Outros Serv. e Encargos	300.000,00	
3.1.3.2 - 2.054 - Outros Serv. e Encargos	350.000,00	
3.1.3.2 - 2.058 - Outros Serv. e Encargos	3.450.000,00	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - 2.054 - Equip. e Mat. Permanente	200.000,00	
4.1.3.0 - 1.023 - Serv. em Reg. Prog. Exec. Esp.	3.000.000,00	8.500.000,00

SEC. MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.3.2 - 2.059 - Outros Serv. e Encargos	<u>200.000,00</u>	2.000.000,00

SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - 2.060 - Material de Consumo	1.500.000,00	
3.1.3.2 - 2.060 - Outros Serv. e Encargos	500.000,00	
3.1.3.2 - 2.061 - Outros Serv. e Encargos	2.000.000,00	
3.1.3.2 - 2.062 - Outros Serv. e Encargos	500.000,00	
3.1.3.2 - 2.063 - Outros Serv. e Encargos	<u>500.000,00</u>	5.000.000,00

ADM. DISTRITAL DE PORTO GRANDE - ADPG.

4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - 1.047 - Equip. e Mat. Permanente	<u>1.300.000,00</u>	1.300.000,00

ADM. DISTRITAL DO BAILIQUE - ADB.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - 2.065 - Material de Consumo	400.000,00	
3.1.3.2 - 2.065 - Outros Serv. e Encargos	350.000,00	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - 1.052 - Equip. e Mat. Permanente	<u>350.000,00</u>	1.100.000,00

ADM. DISTRITAL DE ITAUBAL DO PIRIRIM-ADIP.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.1.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - 2.066 - Material de Consumo	200.000,00	
3.1.3.2 - 2.066 - Outros Serv. e Encargos	200.000,00	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - 1.053 - Equip. e Mat. Permanente	<u>200.000,00</u>	600.000,00

ADM. DISTRITAL DE S. JOAQUIM DO PACUÍ - ADSPJ.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - 2.067 - Material de Consumo	300.000,00	
3.1.3.2 - 2.067 - Outros Serv. e Encargos	500.000,00	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - 1.054 - Equip. e Mat. Permanente	<u>500.000,00</u>	1.300.000,00

ADM. DISTRITAL DE SERRA DO NAVIO - ADSN

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - 2.068 - Material de Consumo	200.000,00	
3.1.3.2 - 2.068 - Outros Serv. e Encargos	200.000,00	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - 1.055 - Equip. e Mat. Permanente	<u>300.000,00</u>	<u>700.000,00</u>

TOTAL Cr\$ 22.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 30 de abril de 1990.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

GILBERTO SEMBLANO DE OLIVEIRA
Secret. Municipal de Finanças

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 135/90-PM.

tir de 03 de maio de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 04 de maio de 1990.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO, Auxiliar Técnico em Engenharia, Código ANM. 173, do Quadro de Pessoal Variável da Prefeitura, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Arquivo Geral, Código CAI. 201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediárias - CAI.200, da Secretaria Municipal de Administração, a par -

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 04 dias do mês de maio de 1990.

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 136/90-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII do Art. 34 da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293 e 294/87-PMM que instituem a Nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários do Município de Macapá, Prefeitura Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR ERALDO FERREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Ensino Supletivo, Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior-DAS 100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 30 de abril de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 07 de maio de 1990.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 07 dias do mês de maio de 1990.

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 137/90-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso VIII da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2351/90, de 05 de março de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE SERVIÇO, a servidora OSWALDINA DO ROSÁRIO BARBOSA, no Cargo de Servente, Classe C, Nível 12, do Quadro de Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Macapá, de conformidade com o disposto no art. 40, inciso III, letra "e" da Constituição Federal, combinado com o art. 126 da Lei nº 133/80-PMM, de 26 de dezembro de 1990.

Art. 2º - A servidora aposentada na forma deste Decreto perceberá mensalmente como proventos de sua aposentadoria o valor correspondente ao vencimento do Nível 12, da Classe C, do Cargo de Servente, acrescido de 06(seis quinquênios) de acordo com o disposto nos arts. 127, Parágrafo Único, Inciso I, letra, "c", Art. 233, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Macapá, combinado com o art. 184, inciso I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952 e Art. 153 da Lei 133/80-PMM, datada de 26 de dezembro de 1980.

Art. 3º - Fica Autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal e fazer o lançamento na ficha funcional do servidor, de voto de reconhecimento do Município, pelos relevantes serviços prestados.

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, promover medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 09 de maio de 1990.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 09 dias do mês

de maio de 1990.

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 307/90 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.003890/90-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora SISANI MANFREDO PERES DE SOUZA, ocupante do emprego de Datilógrafo, código LT-SA-702, classe "A", referência NM-12, pertencente a Tabela Especial do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, para a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 11 de maio de 1990.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 310/90 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989 e, tendo em vista o teor do Ofício nº 0044/SENAVA,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS RIBEIRO, ocupante do emprego de Engenheiro Florestal, código LT-NS-514, classe "A", referência NS-05, pertencente a Tabela Especial do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, para a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente-CEMA/GABI.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 14 de maio de 1990.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 311/90 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer reverter a repartição de origem o servidor CARLOS CÉSAR DA SILVA, ocupante do emprego de Agente de Atividades Agropecuárias, código LT-NM-801, classe "C", referência NM-17, pertencente a Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e da Promoção Social, que se encontrava à disposição da Câmara Municipal de Macapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 14 de maio de 1990.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 312/90 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto (E) nº 0096, de 06 de novembro de 1989, e tendo em vista o teor do Ofício nº 2510/90 - DEREMA,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir carga horária de 40(QUARENTA) horas semanais, de acordo com o Decreto (E) nº 0096, de 06.11.89, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0213, do dia 10 do mesmo mês e ano, aos servidores integrantes da presente Portaria.

TABELA ESPECIAL

- Maria de Lourdes do Nascimento a partir de 02.03.90
 - Maria do Rosário Ferreira Mesquita a partir de 12.03.90

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 14 de maio de 1990.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
 Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 313/90 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989, e tendo em vista o teor do Ofício nº 0206/90-SETRAPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer reverter a repartição de origem, o servidor RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do emprego de Economista, código LT--NS-509, classe "A", referência NS-09, pertencente a Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e da Promoção Social, que se encontrava à disposição da Prefeitura Municipal de Calçoene.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 14 de maio de 1990.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
 Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 314/90 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer reverter a repartição de origem, o servidor ADERNIL MARIANO AMORAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código EN-811, classe "Especial", referência NM-32, pertencente ao Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que se encontrava à disposição da Prefeitura Municipal de Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 14 de maio de 1990.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
 Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 315/90 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 28750.000326/90-SEAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover MARIVALDO JARDIM LOBATO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "B", referência NM-22, pertencente a Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para a Coordenadoria Especial de Terras do Amapá-COTERRA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 14 de maio de 1990.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
 Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 317/90 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989 e, tendo em vista o teor do Ofício nº

2883/90-APES/DAA/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer reverter a repartição de origem, o servidor MA-NOEL FERREIRA DE JESUS, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código LT-M-601, classe "D", referência 3, pertencente a Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, que se encontrava à disposição da Prefeitura Municipal de Calçoene.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 14 de maio de 1990.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
 Secretário de Administração

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DA FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE HANDEBOL

Aos 05 dias de abril de 1990, no Salão Nobre do Centro de Convenções "JOÃO BATISTA DE AZEVEDO PIGANÇO", donde cito a Avenida FAB, S/Nº - Centro Cívico (Bloco das Secretarias) em Macapá-Estado do Amapá/CEP: 68.900, realizou-se uma reunião de Assembléia Geral da Federação Amapaense de Handebol-FAHB. O Presidente da FAHB e da Assembléia Geral, Sr. MARCELO GURJÃO FARIAS, deu por aberto a sessão, às 20:00 horas e 47 mins. - com 17 minutos de atraso -, por motivo de espera aos Clubes Filiados, donde iniciou com a saudação de boa noite e de boas vindas aos presentes. Ele disse que o praxe da reunião, era compor a mesa, com um(a) Secretário(a) e as autoridades convidadas. Sendo assim, convidou o Sr. RONALDO CUNHA DO NASCIMENTO, para secretariar a reunião, considerando que até aquele momento, não havia nenhum Clube Filiado (Guarany Santos, Santana, Trem e Macapá) sendo representado naquela Assembléia, nem tampouco nenhuma autoridade constituída. Dessa forma, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário, para lê o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá. O Sr. Secretário procedeu o encaminhamento da leitura do mesmo, dizendo que este, explicitava os Artigos, parágrafos e alíneas do Estatuto da FAHB; os Clubes convocados; a hora (às 20 e às 20:00 horas) e o local da reunião; os assuntos da Ordem do Dia; o prazo para a entrada de Chapa e; e a data de publicação do referido (20/03/90). Após isso, o Presidente, deu por iniciado o 1º assunto da Ordem do Dia: Eleição e Posse dos Membros do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) e do Conselho Fiscal. Feito o Presidente disse que FAHB, encaminhou várias cópias do Edital de Convocação aos Clubes Filiados, nos dias 20, 21, e 22/03/90, como consta das assinaturas de recebimento destes, no verso do Edital original, retido na Secretaria da Mentora maior, como também, foram encaminhados estes Editais, a Imprensa local (tem-se o fac-símile das matérias publicadas nos jornais da cidade). Disse também, que antes desse Edital, encaminhou ofício circular nº 001/90-FAHB, com data do dia 09/03/90, aos Clubes Filiados e a Associação dos Professores de Educação Física do Estado do Amapá e da Ordem dos Advogados do Brasil - Sessão do Amapá, solicitando apoio para a composição das Chapas e das Nomeações dos Diretores (nenhum destes órgãos se pronunciou). O Presidente ainda afirmou, que no dia 31/03/90, às 18:hs. e 20 mins., recebeu na sede da Federação, o ofício nº 017/90-S.F.C. do Santos Futebol Clube, cujo conteúdo esboçava a relação nominal dos candidatos à eleição e posse do Tribunal de Justiça (TJD) e do Conselho Fiscal da FAHB, bem como, o ofício nº 018/90-S.F.C., constando os nomes dos Desportistas: MARCELO GURJÃO FARIAS (Presidente) e MANOEL CARLOS CORDEIRO ESPINDOLA (Vice-Presidente), como candidatos à Presidência da FAHB, representando por conseguinte, a CHAPA LIBERDADE. Imediatamente na 2ª. feira, dia 02/04/90, o Presidente encaminhou ao Programa Esportivo da Rádio Difusora de Macapá, o ofício de nº 008/90-FAHB, dando conta da entrada da referida CHAPA. Depois disso, o Presidente disse que, o Estatuto da FAHB determina que no caso de eleição, deve ter no mínimo a metade mais um ou dois terço (2/3) dos filiados (Art. 19 §§ 1º e 2º). Como até aquele instante, não havia chegado nenhum dirigente de Clube Filiados, o Presidente suspendeu este assunto, por falta de "QUORUM" e

sugeriu que seria marcado uma outra data, para a concretização do citado ato. Nesse ínterim, adentrou no recinto o representante da Polícia Militar do Estado: Tenente ALVES, que foi imediatamente, convidado pelo Presidente, para compor a mesa. O Presidente, aproveitou este momento para dizer, que enciou convites (ofício circular nº 004/90-FAHB), as seguintes autoridades: Governador do Estado do Amapá, Prefeito do Município de Macapá, Secretário Estadual de Educação, Cultura e Esportes, Presidente da Associação do Conselho Regional de Desportos-CRD.AP, Comandante da Polícia Militar do Estado do Amapá, Presidente da Associação de Professores de Educação Física do Estado do Amapá e Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Sessão do Amapá. Feito isso, considerou por encerrado o 1º assunto e abriu o 2º assunto da Ordem do Dia: Nomeação da Diretoria Complementar e do(a) Secretário(a) e do Procurador(a) do TJD. O Presidente iniciou este assunto, fazendo a leitura dos Artigos, parágrafos e alíneas que dizem respeito aos cargos e as atribuições da Diretoria da FAHB. Nesse ínterim, o 1º Secretário, sugeriu que a Presidência da Mesa, nomeasse um 2º Secretário, para ajudar na distribuição dos trabalhos e assim foi feito. O Presidente solicitou que uma pessoa voluntariamente da plenária pudesse se manifestar. Assim sendo, o Sr. MARCELINO GURJÃO FARIAS, aceitou a função e foi com por a mesa. Em seguida, o Presidente esclareceu à plenária que quando os Diretores fossem nomeados, se dirigissem à mesa, recebessem as suas Portarias Originais, assinassem as cópias (que ficarão no arquivo da FAHB) e, imediatamente, assinassem o Termo de Posse. O Presidente passou as Portarias para que o 2º Secretário as lesse. O 2º Secretário, leu a Portaria de nº 001/90-FAHB, que nomeava a Srª. VERA LÚCIA FARIAS DE OLIVEIRA, como Diretora-Secretária da FAHB. Continuou lendo as demais Portarias. A Portaria de nº 002/90-FAHB., nomeava o Profº ROBERTO DE SENA SANTA ANA, como Diretor Técnico da FAHB. A Portaria de nº 003/90-FAHB., nomeava o Sr. MANOEL EVERALDO DA PAIXÃO DIAS, como Diretor Tesoureiro da FAHB. A Portaria nº 004/90-FAHB., nomeava o Profº JURALDO COELHO DOS SANTOS, como Diretor de Oficiais da FAHB. A Portaria nº 005/90-FAHB., nomeava a Srª. MARIA TELMA ROSA BRITO, como Diretora de Patrimônio da FAHB. A Portaria nº 006/90-FAHB., nomeava o Sr. FRANCISCO DE UBAIA RA TAVARES, como Diretor de Publicidade da FAHB. A Portaria de nº 007/90-FAHB., nomeava a Srª. MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO, como Secretária do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), A Portaria de nº 008/90-FAHB., nomeava a Srª. EDVALDA MARTINS SILVA, como Procurador do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) da FAHB. O Presidente solicitou uma pausa, para esclarecer a função da Secretária e da Procuradora do TJD, conforme estabelece o Estatuto da FAHB., alegando também, que o Tribunal rege-se por Legislação Especial. Todos os nomeados comprometeram-se em honrar seus compromissos e em seguida, assinaram o Termo de Posse. Após isso, o Presidente considerou este ponto encerrado e imediatamente deu por aberto o último assunto da Ordem do Dia: O que Ocorrer. O Presidente ao iniciar este assunto, disse que havia encaminhado 4 ofícios (003, 004, 005 e 006/90-FAHB) ao Presidente da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, Profº MANOEL LUIS DE OLIVEIRA, dando conta da sua eleição e posse; novo endereço; acusando o recebimento de documentos da CBHB; solicitando um Curso de Arbitragem - que possivelmente, seria proferido, pelo árbitro internacional: Profº JOÃO BOSCO; colocando-se a disposição da CBHB - encaminhará a posterior, todos os documentos da FAHB - e solicitando uma posição a respeito da real situação da FAHB., frente a CBHB. Disse ainda, que como resposta ao dito acima, recebeu no dia 05/04/90, um telegrama proveniente da cidade de Aracaju-SE, cujo teor congratulava-se com a nova Presidência da FAHB (foi lido pelo 2º Secretário). O Presidente aproveitou a oportunidade, para dizer que no dia 05/03/90, foi feita uma reunião de Assembleia Geral da FAHB., cujo propósito, era eleger e empossar a Presidência e a Vice-Presidência. Essa eleição foi contestada pelo Presidente do CRD.AP através do contrato pessoal e dos meios de comunicação de massa, dando conta de que o Vice-Presidente RAUL CONCEIÇÃO DA SILVA RAMOS, estaria exercendo o cargo por Recondução. O Presidente preocupado com isso, fez uma consulta ao CRD-AP, sob o ofício nº 007/90-FAHB, do dia 21/03/90, solici-

tando do mesmo, esclarecimento oficial sobre a questão (este ofício foi lido na sua íntegra pelo 2º Secretário à plenária). O Presidente disse que foi convidado para compor uma CHAPA - LIBERDADE -, por desportistas handebolísticos e que quando aceitou, foi por entender que contribuiria grandemente pela reorganização e reestruturação do Handebol no Estado. Entretanto, continuou dizendo o Presidente, a interpretação do CRD.AP, foi extremamente ao contrário, tornando por conseguinte, este ato legítimo e soberano, num ato ilegítimo e de má-fé. O Presidente da FAHB., disse que convidou o Presidente do CRD.AP, para que este, diante da Assembleia Geral, pudesse explicar juridicamente, aos Clubes Filiados e, conseqüentemente, desse-lhe um direcionamento. Isto não foi feito. Disse também, que todo ato legítimo e soberano, efetuado por uma Assembleia Geral, só pode ser revogado parcial ou totalmente, por esta mesma Assembleia, dado as determinações dos órgãos imediatamente superiores (CRD, CND e CBHB). Disse por último, que está disposto a aceitar qualquer decisão do CRD.AP, CND e CBHB, bem como, da soberania dos Clubes Filiados, em Assembleia Geral. O Presidente informou à plenária, que a sede da FAHB, nos fundos - lado direito - do Ginásio Avertino Ramos, está funcionando de 2ª a sábado, pela manhã, até a normalização das atividades da FAHB. Depois disso, será encaminhado um documento aos Clubes, dando conta do horário normal de funcionamento da FAHB. disse também, que quaisquer informações, podem ser obtidas na sede da FAHB, nos murais dos Ginásios Avertino Ramos, Paulo Conrado e Poliesportivo de Santana e, ainda, nos programas/blocos esportivos dos Jornais: Do Dia e Amapá-Estado; das Rádios: Difusora, Amazônia FM, Antena 1, FM Amapá e Equatorial; Tvs.: Marco Zero, Amapá, Amazônia e Equatorial. O Presidente colocou a disposição de quem interessar possa, o Estatuto da FAHB, por entender que este documento, a exemplo das Constituições do Brasil e de seus Estados, ficam a mercê das pessoas interessadas. Basta que para isto, estas pessoas requerem-no, na secretaria da FAHB. O Presidente convidou os Diretores nomeados para proferirem as suas palavras. A 1ª Diretora a falar, foi a Srª. Telma Brito, que disse, que estava muito contente pela nomeação e que faria tudo, para honrar seus compromissos. Em seguida, a Secretária do TJD, Srª. Mariana dos Santos afirmou que assumiria o compromisso ensejado porém esperava obter o maior apoio da Federação, a fim de que pudesse conseguir sucesso nos seus empreendimentos. Feito isso, o Presidente colocou a palavra em aberto, para quem dela quisesse fazer uso. O representante da Polícia Militar do Estado, Tenente ALVES, iniciou sua arguição desculpando-se, em 1º lugar, pelo atraso. Em seguida, disse que é interesse da Polícia Militar do Estado, em contribuir de todas as formas, para o bom andamento das atividades da Federação. Disse inclusive, que em datas anteriores, a PM. AP, sempre prestigiou o Handebol de Seção do Estado. O Sr. Marcelino, 2º Secretário, pronunciou-se dizendo, que é muito importante a contribuição das pessoas, dos atletas, dos Clubes e das autoridades, para um melhor desenvolvimento da prática de Handebol no Estado. Disse também, que os 4 poderes da Federação: Assembleia Geral, Diretoria, Tribunal de Justiça Desportiva e Conselho Fiscal, devem caminhar juntos, a fim de melhor conseguirem os intentos à FAHB., tanto a nível da sociedade amapaense, quanto a nível da sociedade brasileira. O Presidente pediu ao 2º Secretário, que lesse a Portaria de nº 009/90-FAHB., em que o mesmo nomeava o Profº ROBERTO DE SENA SANTA ANA, para assumir acumulativamente os cargos de Diretor Técnico e Presidente Interino da FAHB, do período de 06 a 18 de abril de 1990, por motivo de viagem do titular. Por último, o Presidente, disse que lamentava profundamente, a não presença dos dirigentes dos Clubes Filiados, o que certamente dificultaria por total, o desenvolvimento das atividades da Federação em 1990. Mais uma vez, o Sr. Presidente da Assembleia Geral, colocou a palavra livre e como dela ninguém fizesse uso, nós, RONALDO DA CUNHA NASCIMENTO e MARCELINO GURJÃO FARIAS, servindo como 1º e 2º Secretário, respectivamente lavramos a presente ATA, às 22:00 hs do dia em questão, vai por nós, pelo presidente e todos os integrantes da Assembleia Geral, assinada (As assinaturas constam no verso da folha 07 e da folha 08 desse livro de ATAS - A ATA Original foi

transcrita manualmente no Livro de ATAS da FAHB)

RONALDO DA CUNHA NASCIMENTO
1º Secretário

MARCELINO GURJÃO FARIAS
2º Secretário

MARCELO GURJÃO FARIAS
Presidente da FAHB e
da Assembléia Geral

Ata de Assembléia Geral para a fundação e para a votação do Estatuto do Centro Acadêmico de Letras (CAL), realizada em 06.06.88.

Aos seis dias do mês de junho de hum mil, novecentos e oitenta e oito, reuniram-se em Assenbléia Geral, os alunos do Curso de Letras da Universidade Federal do Pará - Núcleo de Educação, em Macapá, na turma 314, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Fundação do CAL-AP; b) - Leitura, discussão e aprovação ou rejeição do projeto de estatutos; c) - O que ocorrer. A reunião teve início às 19:30 hs, com o pronunciamento do representante da turma 314 - MARCELO GURJÃO FARIAS, que fez uma breve exposição dos objetivos da Assembléia e, a seguir colocou em votação a escolha de um aluno para secretariar a reunião, tendo sido apontada por maioria de votos, Terezinha de Jesus Brito Botelho. A seguir Marcelo Gurjão frisou que a criação do Centro Acadêmico de Letras - CAL, seria um marco importantíssimo para a emancipação do Movimento Estudantil de Letras tanto a nível de Universidade com a nível de sociedade como um todo. Como todos concordaram, colocou a proposta à apreciação da Assembléia, da fundação do Centro Acadêmico de Letras, doravante denominado CAL que foi aprovado unanimemente. Dando continuidade a reunião, passou-se ao item "b". A seguir Marcelo Gurjão passou a palavra a José Ribamar Gomes da Silva, membro da comissão que elaborou o projeto de Estatuto e escolhido para presidir os trabalhos, o qual iniciou a leitura para apreciação dos presentes. Foram questionados: o artigo 23, parágrafo 2º, o qual foi considerado por Cemi Viana Assunção, da turma 322, como excessivamente radical, entretanto, decidiu-se que o mesmo não seria mudado. Com relação ao artigo 31, inciso III, parágrafo único, gerou grande discussão a expressão "portavoz", decidindo-se, porém, pela sua permanência. Quanto ao artigo 32, por sugestão da Edna Guedes, passou a apresentar a seguinte redação: Artigo 32 - Compete ao Diretor de Esportes e Lazer: I - organizar todo e qualquer evento esportivo, visando, principalmente a integração da Classe. Alterou-se, também, o artigo 34 em seu parágrafo único, passando à seguinte redação: Artigo 34 - Parágrafo único - as deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria dos membros presentes. No que se refere ao Capítulo IV - Das Eleições, em seu artigo 36, foi contestada por Antônio Leandro do Rosário Barbosa a questão do voto secreto, entretanto, sua colocação foi rejeitada pela Assembléia. Com relação ao artigo 37, discutiu-se o inciso XII, referente à obrigatoriedade de comparecimento às eleições, tendo sido decidido por votação, que referido inciso permaneceria. O artigo 39, por sugestão de Cemi Viana foi alterado, passando a ter como redação: Artigo 39 - No prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento das eleições, será feita a comunicação à Coordenação do Núcleo. Ainda com relação ao artigo 39, em seu parágrafo 2º, decidiu-se pela sua alteração, por sugestão de Cemi Viana, passando ao seguinte: Artigo 39 - parágrafo 2º - em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato à Presidência tenha tido maior assiduidade às reuniões do CAL. O artigo 42 por sua vez, também foi alterado por proposta de Caio Duarte de Souza, passando a apresentar como redação: Artigo 42 - caberá à Assembléia Geral fixar o valor da contribuição de vida pelos estudantes, sua forma de pagamento e mecanismos de reajustes. Por sugestão de Marcelo Gurjão, incluiu-se no Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS, como parágrafo único do artigo 53: em ocorrendo o empate na 1ª (primeira) eleição, será convocado um segundo turno no prazo de sete (7) dias, após a realização da primeira eleição. O artigo 54, por sua vez, passou a ter a seguinte redação: Artigo 54º - os casos omissos serão decididos pela

Assembléia Geral, finalizando-se com o seguinte artigo: Artigo 55º - o presente Estatuto entrará em vigor após o seu registro na forma legal, no cartório competente, e publicação no Diário Oficial do Território Federal do Amapá. Dando continuidade, passou-se ao item "b" da Ordem do Dia, tendo sido aprovado o Estatuto por unanimidade, contendo as modificações apresentadas no decorrer da Assembléia e desse modo, decidiu-se que estava, de fato, criado o Centro Acadêmico de Letras, faltando apenas sua regulamentação legal e organização de seus poderes. Nada mais havendo a tratar, eu, Terezinha de Jesus Brito Botelho, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada por todos, foi assinada pelos presentes e por mim ao final (Este documento foi transcrito manualmente nas folhas 04 (verso) e 05 do livro de ATA do CAL-AP).

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JESUS DE NAZARÉ E ADJACÊNCIAS

Ata de eleição da Associação dos Moradores do Bairro Jesus de Nazaré e Adjacências, realizada na sede do Lions Clube de Macapá Centro, no dia 26 de novembro de 1989.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e nove, deu-se início a eleição para a nova diretoria da Associação dos Moradores do Bairro Jesus de Nazaré e adjacências. A urna foi examinada pelos fiscais e presidente das chapas concorrentes. Representando a Chapa RENASCER concorreu o Sr. METON JUCÁ JUNIOR e como Vice-Presidente o Sr. JOSÉ EGÍDIO DE ARAUJO GONÇALVES. Representando a Chapa "INTEGRAÇÃO", como presidente a Srª. ANA PAULA BARBOSA DE LIMA, tendo como vice-presidente a Srª. MARIA ELIZETE DIAS DE SOUZA. A mesa responsável foi composta pelas seguintes pessoas: Presidente Sr. JURACY CORREIA CASTRO, primeira mesária a Srª. ANA CLEIDE RABELO FERNANDES, como secretário o Sr. JOSÉ MARIA GOMES. A eleição ocorreu sem nenhum problema, encerrando-se às dezessete horas. Em seguida o representante da mesa convocou os presidentes das chapas e os fiscais para a contagem dos votos. Votaram (229) duzentos e vinte e nove eleitores (03) em branco, (06) seis votos nulos. A Chapa RENASCER obteve, oitenta e cinco (85) votos e a Chapa INTEGRAÇÃO, obteve Cento e trinta e trinta e cinco votos. A apuração encerrou-se por volta das dezessete horas e quarenta e cinco minutos. Não havendo mais nada a declarar eu José Maria Gomes, secretariei a eleição e a apuração, lavrei a presente ata que por mim assinada e por todos os demais presentes. Em vinte e seis de novembro de hum mil novecentos e oitenta e nove.

JOSÉ MARIA GOMES
ANACLEIDE RABELO FERNANDES
CLAUDIOMAR DOS SANTOS
JOSÉ RIBAMAR DE ARAUJO
MARIA ELIZETE DIAS SOUZA
MARIA JOSÉ DA SILVA CAMARÃO
LUIZA DE ROSÁRIO ALMEIDA
MARIA DE NAZARE MADUREIRA DE SOUZA
LUIZA COSTA TOLOZA
MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO
RAIMUNDO PICANÇO DAS CHAGAS

Ata de posse da diretoria da associação dos Moradores do bairro Jesus de Nazaré e Adjacências, realizada na Escola de 1º Grau Rondônia no dia 29 de Dezembro de 1989.

Aos vinte nove dias do mês de Dezembro de Hum mil novecentos e oitenta e nove, as vinte horas, deu-se a posse da nova diretoria da Associação dos Moradores do bairro Jesus de Nazaré e adjacências. O Senhor Juracy Correa Castro, fez apresentação da diretoria chamando a Presidente Executiva Ana Paula Barbosa de Lima, Vice-Presidente, Maria Elizete Dias de Souza, Diretor de Administração, José Maria Gomes, Diretor de Desenvolvimento Para Assuntos Comunitários, Vera Lúcia da Silva Rola, Diretor de Promoção do Esporte e lazer, José Sena Cabral, Diretor de Desenvolvimento Artístico, Cultura e Ecológico, Maria Raimunda Nascimento. Em se-

guida o secretário fez a leitura da ata de eleição e apuração. Depois a presidente agradeceu todos que contribuíram para que fosse realizada a eleição, disse que iria lutar em benefício da Associação. A posse encerrou-se as vinte e uma horas. Não havendo mais nada a declarar, eu José Maria Gomes, secretariei a posse, lavei a presente ata que depois de ser lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes. Em vinte e nove de Dezembro de Hum mil novecentos e oitenta e nove.

Maria Anita Ferreira dos Passos
Juracy Correa Castro
Maria Elizete Dias Souza
Maria José da Silva Camarão
Maria de Nazaré Madureira de Souza
Luiza Costa Tolosa
Maria Raimunda Nascimento
Raimunda Picanço das Chagas
Fransoize da Costa Malcher
Nérica Alcântara do Couto dos Santos
José Maria Gomes
Ana Paula Barbosa de Lima
Alex Leo Denis Gomes de Oliveira
Josimar Furtado Monteiro Junior

ANA PAULA BARBOS DE LIMA

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Estado do Amapá, convoca todos os associados quites com suas obrigações sindicais para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18.05.90, às 19:00 hrs. em 1ª convocação e às 20:00 hrs. em 2ª convocação na sede do Sindicato dos Arrumadores à Av. Mendonça Júnior - 268, a fim de deliberarem a Ordem do Dia:

a) Reivindicar melhores condições: de trabalho e salário.

b) Categoria decidir a paralização dos trabalhadores de transporte coletivo a partir de 00:00 hrs. do dia 20.05.90.

Macapá, 15 de maio de 1990.

WALTER GOMES COELHO
Presidente

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EDITAL

Saibam quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam convocados a comparecer na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, sala onde funciona a PROCURADORIA JURÍDICA, para tratar de assuntos relacionados com Processos Administrativos que tramitam neste órgão, as pessoas abaixo relacionadas:

1 - GETÚLIO DOS SANTOS BRAS, Processo Administrativo nº 11638, de 20 de outubro de 1989, que é Requerente a Senhora NILCE VENÂNCIO DE MORAES, no prazo de 10 dias;

2 - ANTÔNIO GAMA DE SOUZA, Processo Administrativo nº 5087, no prazo de 72(setenta e duas) horas.

As pessoas acima citadas, deverão contar os prazos, a partir do dia de publicação deste EDITAL.

Macapá-Ap, 11 de maio de 1990.

MARIA DELURDES GOLDANI
Procuradora Jurídica Municipal

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, comunica

a quem interessar de direito que JOÃO BATISTA MACIEL DE SOUZA deseja regularizar em seu nome o imóvel residencial localizado à 12ª Avenida, 450, Congós, situado no setor 22, quadra 42, lote 210, nesta cidade de Macapá. Qualquer impedimento legal deve ser arguido à Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente - SEMPLUMA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do presente EDITAL.

Macapá(AP), 11 de maio de 1990.

MARIA DELURDES GOLDANI
Procuradora Jurídica Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO Nº 015/90-SEFAZ

A Secretaria de Estado da Fazenda, através do Departamento de Administração Tributária, avisa aos senhores Contribuintes que o pagamento do ICMS em Cruzados Novos até o dia 18.05.90 só poderão ser efetuados em relação aos fatos geradores ocorridos até 31.03.90.

Macapá-Ap, 16 de maio de 1990.

BENEDITO DA SILVA PICANÇO
Secretário de Estado da Fazenda

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-TFA-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: HELITO DA SILVA SOARES com VALDELENE GUTMARÃES DA SILVA.

Ele é filho de Odilon Soares e de Maria Benedita Mendes da Silva.

Ela é filha de Walter Ferreira da Silva e de Maria Hortencia Guimarães da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-16 de maio de 1990.

HELENISE R. DA C. TORRES
Esc. Aut.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO J. RAMOS (ANTIGO BAIRRO DO LAGUTNHO)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ELEIÇÕES

De acordo com o capítulo V; art. 22, 23, 24 e 25 do PROCESSO ELEITORAL Estatuto da Associação (AMAJUR); A comissão eleitoral, escolhida em Assembléia Geral Extraordinária, baixa as seguintes normas que regerão o processo eleitoral.

Pelo presente Edital a comissão eleitoral de acordo com o calendário da Associação, confirma para o dia 03 (TRÊS) junho de 1990 (DOMINGO), às eleições da Entidade, que terá início às 08:00h e o término às 16:00h. O prazo para registro de chapa encerrar-se-á 05 (CINCO) dias antes das eleições, contendo a PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE e o Nome por extenso do Candidato a Chapa e 06 (SEIS) Membros do Conselho Fiscal, sendo formalizado em duas vias. (PARAG. 2º da letra B do art. 21 do Estatuto). O local de votação será na ESCOLA EDIGAR LIND DA SILVA na AVENIDA ANA NERY COM A JOSÉ SERAFIM no BAIRRO JULIÃO RAMOS.

Macapá-Ap, 15.05.90

ILKA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE MARUANUM - AMCME S T A T U T OCAPÍTULO-IDENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE MARUANUM, constitui-se como uma Associação Civil e Beneficente, de direito privado, sem fins lucrativos, - com Sede na Comunidade de Maruanum, município de Macapá/AP, duração indeterminada e se regerá pelo presente Estatuto e Legislação aplicável.

Art. 2º - Associação tem por objetivo:

- I- Congregar os moradores da Comunidade de Maruanum;
- II- Proporcionar a criação de instrumentos de participação comunitária que atenda aos interesses mais fundamentais dos moradores.
- III- Desenvolver o intercâmbio com outras entidades afins;
- IV- Criar e manter publicações que facilitem os trabalhos que venham realizar, além de informações e assuntos de interesses dos associados;
- V- Cooperar com as atividades e assuntos de interesses comunitário, quando a comunidade assim o julgar.

CAPÍTULO-IIDOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Os sócios serão efetivados nas seguintes categorias:

- a)- Sócios Fundadores
- b)- Sócios Contribuintes
- c)- Sócios Beneméritos
- d)- Sócios Dependentes

§ 1º - São sócios fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação

§ 2º - São sócios contribuintes todos aqueles sujeitos ao pagamento de mensalidades.

§ 3º - São sócios beneméritos, todas aquelas autoridades e moradores que tenham contribuído ou venha a contribuir espontaneamente para o desenvolvimento da Associação

§ 4º - São sócios dependentes todos os membros dependentes dos sócios contribuintes.

Art. 4º - São direitos dos sócios:

- a)- Votar e serem votados nas Assembleias Gerais;
- b)- Participar de comissões, atividades, reuniões culturais, sociais e esportivas da Associação.
- c)- Requerer a convocação da Assembleia Geral, mediante requerimento, assinado no mínimo por dez (10) sócios quites com suas mensalidades.
- d)- Requerer a prestação de contas da Diretoria, quando esta não o faça à época.
- e)- Sugerir medidas de interesses da Associação.

Art. 5º - São deveres dos associados:

- a)- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, das normas e decisões tomadas pelos órgãos administrativos e zelar pela respeitabilidade da Associação;
- b)- Desempenhar com responsabilidade os encargos que lhe forem confiados;
- c)- Pagar pontualmente as contribuições fixadas e outros débitos a que estiver sujeito;
- d)- Obter-se de qualquer manifestação ou discurso de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe.

Art. 6º - Os membros da Associação qualquer que seja sua categoria social ou qualquer que seja o órgão da Associação de que participem, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

CAPÍTULO-IIIDOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃOSEÇÃO-I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º - A Associação terá uma Assembleia Geral, como seu órgão deliberativo máximo que se reunirá ordinariamente a cada três (3) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º - A Assembleia Geral será convocada por edital afixado na Sede da Associação ou por convite pessoal, ou ainda através dos meios de comunicação com antecedência mínima de sete (7) dias, quando Assembleia Geral e quando Assembleia Extraordinária, a qualquer momento, caso seja necessário.

§ 2º - A Assembleia Geral ordinária, será instalada em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus sócios e, em segunda convocação, uma hora depois, com a metade mais um ou com qualquer número de sócios.

§ 3º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação e Secretário-

e na ausência ou impedimento, por um associado convidado para esse fim.

4º Na Assembleia Geral, somente serão tratados os assuntos constantes da convocação.

Art. 8º - Compete à Assembleia Geral:

- a)- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- b)- Aprovar o orçamento, as contas e relatórios anual da Diretoria;
- c)- Aprovar a contribuição dos Associados;
- d)- Decidir sobre sugestões, reivindicações, noções e outras matérias que lhe forem submetidas;
- e)- Decidir sobre os recursos interpostos contra atos da Diretoria;
- f)- Decidir sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis;
- g)- Reformar o Estatuto da Associação;
- h)- Deliberar sobre a dissolução da Associação
- i)- Resolver os casos omissos do presente Estatuto.

Art. 9º - As decisões da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria dos votos dos sócios presentes à reunião no caso de reforma do Estatuto ou dissolução da Assembleia.

Parágrafo Único: Das decisões da Assembleia Geral, lavrar-se-á ata em livro próprio e o comparecimento dos associados, será formalizado por suas assinaturas no livro de presença.

SEÇÃO-II - DA DIRETORIA

Art. 10º - A Associação será administrada por uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro um 2º Tesoureiro, Diretor de Exportes, Diretor Social e Diretor de Patrimônio.

§ 1º Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, por um período de dois (2) anos, dentre os associados, podendo ser reeleitos por mais um período;

§ 2º Nos casos de faltas ou impedimentos de qualquer dos diretores, os mesmos serão substituídos uns pelos outros, salvo no caso de vacância, quando a Assembleia Geral elegerá o substituto.

§ 3º Ao Presidente caberá a representação passiva e ativa, judicial e extra-judicial da Associação;

§ 4º Os membros da Diretoria não receberão lucros, dividendos ou remuneração de qualquer espécie, pelas funções que exercerem.

Art. 11º - Compete à Diretoria:

- a)- Dirigir a Associação orientando-a na consecução dos seus fins;
- b)- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto social e as decisões da Assembleia Geral;
- c)- Convocar as Assembleias Gerais;
- d)- Propor a Assembleia Geral a fixação das contribuições dos associados.
- e)- Consultar a Assembleia Geral quando da contratação de funcionários e seus respectivos vencimentos;
- f)- Elaborar o orçamento e submetê-lo à apreciação da Assembleia;
- g)- Decidir sobre as aplicações financeiras;
- h)- Elaborar o relatório anual a ser submetido à Assembleia Geral;

Art. 12º A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, só podendo deliberar com a presença - deste, mais um dos diretores.

SEÇÃO-III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 13º A Associação terá um Conselho Fiscal, constituído de três (3) membros efetivos e três (3) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O Conselho Fiscal será eleito por um período igual e coincidente com o período da Diretoria, podendo ser reeleito.

§ 2º - O exercício da função é gratuito.

Art. 14º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a)- Fiscalizar todos os atos da Diretoria relativo à gestão financeira;
- b)- Emitir parecer sobre o relatório e contas da Diretoria, antes de serem submetidos à Assembleia Geral.
- c)- Reunir-se mensalmente para tomar conhecimento dos atos da Diretoria.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 15º - O patrimônio social compõe-se de todos os bens e haveres da Associação.

Art. 16º - Constituem fontes de receita da Associação:

- a)- Contribuições de seus associados;
- b)- Doativos recebidos;
- c)- Renda de seus bens e haveres;
- d)- Capital financeiro;
- e)- Rendas e contribuições eventuais.

Art. 17º - A aplicação dos recursos obedecerá a execução de um orçamento elaborado pela Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal e aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 18º - As alienações ficam condicionadas sempre a aplicação dos recursos obtidos em outros bens da Associação.

Art. 19º É vedado à sociedade distribuir qualquer lucro aos associados.

Art. 20º Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio revertirá em benefício de outras entidades de fins semelhantes, registrada no Conselho Nacional de Serviços Social.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 21º - O sócio que infringir as disposições deste Estatuto ou Regimento Interno, ficará sujeito, de acordo com a natureza da infração, as seguintes penalidades:

- a)- Advertência
- b)- Suspensão
- c)- Eliminação

Art. 22º - A pena de advertência será verbal e aplicada por qualquer membro da Diretoria.

Art. 23º - A pena de suspensão será aplicada no mínimo de trinta (30) dias, é aplicada pela Diretoria por escrito.

Art. 24º - A pena de eliminação será aplicada pela Assembleia Geral, mediante representação da Diretoria.

Art. 25º - As penalidades aplicáveis aos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, somente serão impostas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DA PERDA DE MANDATO

Art. 26º - Perderá o mandato os membros que:

- a)- Eleito ou nomeado para qualquer cargo, não tiver entrado no exercício de suas funções dentro do prazo previamente fixado para a posse. Salvo motivo de alta relevância comprovada.
- b)- No exercício de qualquer cargo ou função faltar três (3) reuniões consecutivas, sem justificar.
- c)- Deixar de cumprir com seus deveres previsto neste Estatuto.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º - O presente Estatuto só poderá ser reformado, no todo ou parte, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com aprovação de 2/3 (Dois Terços) dos associados presentes.

Art. 28º - A dissolução da Associação só ocorrerá se 2/3 (Dois Terços) de seus associados, reunidos em Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, assim aprovarem.

Art. 29º - O exercício social da Associação, coincide com o mês da eleição sua primeira Diretoria.

Art. 30º - A eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal, será realizada trinta (30) dias antes do encerramento do mandato.

Art. 31º - A Associação dos Moradores da Comunidade de Maruanum, não tem caráter político partidário, nem restrições por motivo de raça, cor, sexo, religião e nacionalidade.

Art. 32º - Este Estatuto aprovado pela Assembleia Geral e registrado no Cartório Civil de pessoa Jurídica entra em vigor, na data da sua publicação, no Diário Oficial do Governo do Estado do Amapá.

Maruanum, 13 de Março de 1990

Matias Pereira Gomes

MATIAS PEREIRA GOMES
Presidente

Francisco dos Santos da Costa
FRANCISCO DOS SANTOS DA COSTA
Vice-Presidente

Maria José Serra
MARIA JOSÉ SERRA
Secretária

Raimundo Lemos da Costa
RAIMUNDO LEMOS DA COSTA
Tesoureiro

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica NOTIFICADA a Senho

ra MARIA DA GRAÇA COUTINHO AMORAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 25.6.90, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas, no E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Belém-Pa, para julgamento do Processo TRT REXOFF 2627/89 (1145/89-JCJ-MCP), em que referida Senhora contende com MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAPÁ e UNIÃO FEDERAL. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá - AP, 10 de maio de 1990.

Jaime Heitor Silva dos Anjos

DIRETOR DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, para citação de DAVID DA SILVA LODO

NA FORMA ABAIXO

O Doutor MARIO GUTYEV DE JESUS, MM, Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida FAB, 1737, tem andamento uma ação de DIGNO LITTEI, 330, Processo Cível nº. 23.859/30, em que é(são) Requerente(s) CLAUDIO SILVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA LODO, brasileira, costureira, residente em Av. J. P. F. N.º 55, Bairro Belém, requerendo(s) DAVID DA SILVA LODO, brasileiro casado, endereço de 117799, e constando dos autos que o(a) réu(ré) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho de 30 de abril de 1990, fica, pelo presente CITADO(A) o(a) Senhor(Senhora) DAVID DA SILVA LODO para que no prazo de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos de processo até o final do mesmo. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 10 de maio de do ano de um mil novecentos e noventa e Eu, Oníria Nery Pereira, Juiz de Direito, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ ASSESSORIA DE IMP. E REL. PÚBLICAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 06/90-1901

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, torna público a quem este EDITAL vir ou dele tomar conhecimento que, as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos Imóveis mediante caracterizados, todos situados neste Município. As pessoas que se julgarem com direitos sobre os mesmos deverão apresentar suas reclamações por escrito no prazo de quinze (15) dias, a contar da data de publicação deste EDITAL.

Nº	INTERESSADOS	ENDEREÇO	SETOR	QUADRA	LOTE
01	Manoel Rodrigues Cardoso	Av: Mendonça Júnior	02	20	356
02	José Reinaldo Corrêa Coutinho	Av: Artur Roque	24	79	182
03	Gilberto Oliveira da Silva	Av: Domingos Amorim	10	62	96
04	Luiz Carlos Machado de Oliveira	Rua: Guilherme Coelho	26	33	390
05	Mª de Nazaré Navegante dos Santos	Rua: Elieser Levy	06	39	164
06	Doracl Pereira da Silva	Rua: Antonio Omar	26	32	24
07	Adanor Magalhães de Assis	Av: José Ferreira de Amaral	21	06	210
08	Amiraldo da Silva Moraes	Av: João Guerra	22	77	303
09	Mª do Perpétuo Socorro Pinheiro	Rua: Hamilton Silva	07	05	210
10	Neemias Dilermano F. de Oliveira	Av: Dionísio A. C. Filho	22	28	160
11	Mª Rosete Rabelo Santana	Av: Reinaldo Damasceno	22	04	190
12	Doralice de Melo Nunes	Rua: Acésio Guedes	27	24	155
13	Raimundo Alair Ferreira Cardoso	Av: Pedro Américo	08	33	261
14	Antonia da Silva Nascimento	Av: Luiz Lima dos Santos	21	03	219
15	José Ribamar Gomes Veras	Av: José Gomes Bezerra	07	72	230
16	Antonia Leal de Souza	Av: Pedro Baiao	07	31	10
17	Carlos Damasceno	Rua: Guilherme Coelho	27	62	300
18	José Augusto Coelho Silva	Av: Newton Cardoso	22	64	96
19	Elias Nogueira Pires	Av: Clodóvil Coelho	07	10	320
20	Edilberto Lopes da Silva	Rua: Elieser Levy	02	38	355

Macapá-AP., 10 de maio de 1990.

Calde Aguiar de Lima
Assessor de Imp. e Rel. Públicas
CE - 194.944.000-91
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/90
-SEPLAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE ELETRICIDA-
DE DO AMAPÁ-CEA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SE-
CRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu Go-
vernador, senhor **JORGE NOVA DA COSTA**, daqui em diante denominado simplesmente de
CONTRATANTE e a Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, neste ato representada
por seu Diretor Presidente, senhor **ALUISIO GUIMARÃES MENDES**, daqui em diante de
denominada simplesmente de CONTRATADA, com a intervenção da SECRETARIA DE PLANE-
JAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, neste ato representada por seu Secretário, senhor
ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, daqui em diante denominada simplesmente de SEPLAN,
resolvem, de comum acordo firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas
e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado
com fundamento no que preceitua o Art. 55, Inciso I Letra "a" do Decreto-Lei
2.300/86, e Cláusula Décima do Contrato epígrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES: Pelo presente Termo Aditivo, ficam alteradas
as seguintes cláusulas 2ª, 3ª, 4ª e 5ª, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem por obje-
tivo a transferência de recursos do Estado do Amapá para a Companhia de Eletricidade
do Amapá-CEA, a fim de que esta possa concluir e quitar as obras da I Etapa
da Ampliação do sistema de energia elétrica e recuperação da rede de distribuição
da área sinistrada, na localidade de Beiradão, no município de Laranjal do Jari.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**I - DO CONTRATANTE, através da SEPLAN:**

a) Transferir ao CONTRATADO os recursos no valor de CR\$-.....
34.917.626,00 (Trinta e Quatro Milhões, Novecentos e Dezessete Mil, Seiscentos e
Vinte e Seis Cruzeiros), para atender aos objetivos previstos na Cláusula Segun-
da deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes das assina-
turas do presente Contrato no valor global de CR\$-38.917.626,00 (Trinta e Oito
Milhões, Novecentos e Dezessete Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Cruzeiros) corre-
rão à conta do FPE, Programa de Trabalho 07400311.250, Natureza da Despesa
4110.00, conforme Notas de Empenho nº 02602, emitida em 05.04.90 no valor de CR\$
-4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros) e nº 03303 emitida em 19.04.90 no va-
lor de CR\$-5.024.266,00 (Cinco Milhões, Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta
e Seis Cruzeiros), e nº 03304, emitida em 19.04.90 no valor de CR\$-29.893.360,00
(Vinte e Nove Milhões, Oitocentos e Noventa e Três Mil, Trezentos e Sessenta Cru-
zeiros).

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados
à execução do presente Termo Aditivo serão liberados de uma só vez, após a assi-
natura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Con-
trato ora aditado, não atingidas pelas alterações contidas neste instrumento.
E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo e, com
05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também
o assinam.

JORGE NOVA DA COSTA
- CONTRATANTE -

Macapá, 19 de Abril de 1990

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
- INTERVENIENTE -

ALUISIO GUIMARÃES MENDES
- CONTRATADA -

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/90
-SEPLAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE ELETRICIDA-
DE DO AMAPÁ-CEA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRE-
TARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu Go-

vernador, senhor **JORGE NOVA DA COSTA**, daqui em diante denominado simplesmente de
CONTRATANTE e a Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, sociedade Civil, com sede
nesta cidade de Macapá, inscrita no CGC(MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, neste
ato representada pelo seu Diretor Presidente, senhor **ALUISIO GUIMARÃES MENDES**, da-
qui em diante denominada simplesmente de CONTRATADO, com a intervenção da Se-
cretaria de Planejamento e Coordenação, neste ato representada por seu titular,
senhor **ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO**, daqui em diante denominada simplesmente de
SEPLAN, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo nas formas das
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo, é celebrado
com fundamento no que preceitua o Art. 55, Inciso I Letra "a", do Decreto-Lei
2.300/86, e Cláusula Décima do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES: Pelo presente Termo Aditivo, ficam altera-
das as seguintes Cláusulas: 2ª, 3ª e 4ª, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente contrato tem por obje-
tivo a transferência de recursos do Estado do Amapá para a Companhia de Eletricidade
do Amapá-CEA, para a manutenção das atividades administrativas do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**I - DO CONTRATANTE:**

a) transferir ao CONTRATADO os recursos no valor de CR\$-.....
12.000.000,00 (Doze Milhões de Cruzeiros), para atender os objetivos previstos na
Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura
do presente Contrato no valor global de CR\$-24.294.000,00 (Vinte e Quatro Milhões,
Duzentos e Noventa e Quatro Mil Cruzeiros) correrão à conta do FPE, Programa de
Trabalho 07040311.250, Natureza das Despesas 3132.00 - Valor CR\$-12.000.000,00 (Do-
ze Milhões de Cruzeiros) Nota de Empenho nº 03786 emitida em 27.04.90.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Con-
trato ora aditado, não atingidas pelas alterações contidas neste instrumento.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo
Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas
que também o assinam.

Macapá, 27 de Abril de 1990

JORGE NOVA DA COSTA
- CONTRATANTE -

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
- INTERVENIENTE -

ALUISIO GUIMARÃES MENDES
- CONTRATADO -

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO
SEÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Democrata
Cristão - PDC, na forma da Lei Eleitoral vigente CONVOCA os membros do Diretório
Regional do PDC do Estado do Amapá, os Delegados dos Diretórios Municipais para
a CONVENÇÃO REGIONAL a realizar-se no dia 27 de maio de 1990, no prédio da Sede
Social do Trem Desportivo Clube, sito à Av. Feliciano Coelho s/n, nesta Cidade, ca-
pital deste Estado e ter início às 09:00 horas e término às 17:00 horas para deli-
beração da seguinte ORDEM DO DIA:

(01) Discussão das propostas da Coligação com Partidos do Esta-
do para as eleições do dia 03 de outubro de 1990, nas eleições majoritárias, elei-
ções proporcionais ou a ambas de acordo com a Resolução nº 16.347, de 27 de março
de 1990, do T.S.E;

(02) Escolha por voto secreto dos candidatos às eleições do
03 de outubro de 1990 a Deputados Estaduais, Deputados Federais, Senador, Vice-Go-
vernador e Governador do Estado;

(03) Escolha dos números dos Candidatos a Deputado Estadual,
Deputado Federal e Senador;

(04) O que ocorrer.

DE - SE CÍRCULA.

DIVULQUE-SE

Macapá, Ap., 16 de maio de 1990.

BENEDITO DA COSTA UCHOA
- BENEDITO DA COSTA UCHOA -

Presidente da Comissão Executiva Regional-PDC/AP.